

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

SALA DE LEITURA – 2023

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itapeva torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA no ano de 2023 nos termos da Resolução SE 114, de 03-11-2021, que altera a Resolução SE 76, de 28-12-2017 e Portaria CGRH- 09, de 13/11/2020, alterada CGRH-15, de 30-11-2020.

I - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

São requisitos para o credenciamento de docente para atuar nas Salas ou Ambientes de Leitura:

- 1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 2 - Possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docente readaptado;
 - b) Docente titular de cargo,
 - c) Docente ocupante de função-atividade,

Observação:

Para a seleção e atribuição de docente na Sala de Leitura :

- A - Ser portador de diploma de licenciatura plena;
 - B - Possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docente readaptado;
 - b) Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais;
 - d) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação, e apresentar o Rol de atividades;
- 3 - Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:
- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
 - b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
 - c) Domine programas e ferramentas de Informática;
- 4 - Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 - Comparecer às Orientações Técnicas, atendendo convocação ou indicação específica;
- 2 - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 - Elaborar o projeto de trabalho;
- 4 - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

- 6 - Selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) Da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) Do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 - Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas.
- 11 - Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

III – DA CARGA HORÁRIA

1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado se for o caso, deverá ser distribuída pelos (5) cinco dias úteis da semana, nos turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive o noturno, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou ambiente de leitura, e respeitando para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas (nove) diárias de trabalho, incluindo as ATPCs. O professor, no desempenho das atribuições relativas à Sala ou Ambiente de Leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

IV - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Credenciamento para docentes interessados em atuar nas Salas ou Ambientes de Leitura em 2023 estão reabertas e deverão ser realizadas de 24/03/2023 até o dia 30/04/2023, através do preenchimento e envio do formulário no endereço:

<https://forms.gle/9Gz2BnAkRWCYCjFn9>

Observação: Documentos a serem entregues e apresentados no momento da seleção e atribuição da Sala de Leitura:

- a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena (apresentar o original para conferência);
- b) Cópia do RG (apresentar o original para conferência);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas e projetos da pasta;
- e) Declaração emitida pelo diretor de Escola, comprovando vínculo e a situação funcional;
- f) Professor Readaptado – cópia do Rol de Atividades arquivado no prontuário funcional.

V – DO CREDENCIAMENTO

A relação dos candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial até o dia 01/04/2023. Os candidatos que não tiverem sua inscrição deferida poderão apresentar recurso até as 12h do dia 03/04/2023. O resultado após recurso será publicado no dia 04/04/2023.

VI – DAS VAGAS

O candidato credenciado estará apto a participar do processo de seleção e da atribuição da Sala de Leitura na escola em que haja vaga, divulgadas oportunamente, devendo comprovar a documentação constante no inciso IV deste Edital à época da seleção e atribuição de acordo com o Edital próprio da unidade escolar.

VII – DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá na unidade escolar que possuir vaga, após a publicação de edital próprio. Para fins de seleção na unidade escolar serão considerados, além da documentação relacionada anteriormente:

- 1 - Projeto de trabalho;
- 2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar;
- 3 - O professor readaptado deverá apresentar o Rol de atividades para seleção e atribuição da Sala de Leitura.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2 - No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 76/2017. O docente que entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias, também perderá as horas correspondentes ao gerenciamento da Sala de Leitura.
- 3 - Ao docente que se encontre com aulas atribuídas da Sala de Leitura, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital, respeitando o disposto na Resolução SE 76/2018.
- 5 - Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2023, e inscrito para atuar no Projeto Sala de Leitura.
- 6 - O candidato credenciado estará apto a participar da atribuição da Sala de Leitura na escola em que haja vaga.
- 7 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela comissão de Coordenação Regional da Diretoria de Ensino, com apreciação da Dirigente Regional de Ensino.
- 8 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.